



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 27 de abril de 2021

Ano IV - Edição 309



Pág 1

## PROPOSTA DOS NOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG TORNA PÚBLICA, A PROPOSTA DOS NOMES PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA:

Em atenção ao art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pelo Poder Legislativo de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Seguem abaixo os nomes indicados para fazerem parte do sorteio que determinará os componentes da Subcomissão Técnica.

Nomes:

- 1- Marcio Marques
- 2- Renan Junior
- 3- Laura Dias R. Alves
- 4- Henrique Damião Vieira
- 5- Lyvia D'Ângela Póvoa de Lima
- 6- Dione Marques Arruda
- 7- Henrique de Lima Vieira
- 8- Diogo Machado Cunha e Sousa
- 9- Pedro Ricardo da Fonseca

A Subcomissão irá analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas proponentes participantes do processo licitatório para a contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda.

O mencionado sorteio acontecerá em SESSÃO PÚBLICA, no dia 06 de Maio de 2021, às 08h00min horas, no Gabinete da Presidência, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Bairro Centro.

Em conformidade com o §5º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 Abril de 2010, fica estabelecido o prazo de até 48 horas antes da SESSÃO PÚBLICA destinada ao sorteio, para que qualquer interessado possa impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Araguari, 26 de Abril de 2021.

Denise Martins de Oliveira Macêdo.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Favorecido: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Objeto: Contratação de Empresa visando a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários de Araguari e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de

Abril de 2018, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Araguari - MG; Vigência do Contrato: 12 meses; Processo: Nº 007/2021; Dotação Orçamentária: 01.02.04.124.0001.2311.3.3.90.35.00.; Fonte: 100; Ficha: 072; Valor: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente havendo êxito o valor total de aproximadamente R\$ 380.000,00 ( Trezentos e oitenta mil reais), que somente serão pagos à contratada no índice de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) compensado; Autorização: em 14/04/2021; Ratificação: em 26/04/2021, pela Presidência da Câmara Municipal de Araguari/MG.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2021 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021, feita com base no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo objeto: Contratação de Empresa visando a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários de Araguari e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de Abril de 2018, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Araguari – MG; sendo contratado PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Araguari, 26 de Abril de 2021. Leonardo Rodrigues da Silva Neto - Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, por meio do sítio da desta Casa de Lei em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cumpre-se.

Araguari, 26 de Abril de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal

## ATO DA MESA DIRETORA 007/2021

“Estabelece novas medidas para prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Araguari e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO, ser indispensável a manutenção do reforço das medidas de prevenção adotadas no combate à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 e as medidas tomadas pelo Estado em razão da mesma.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal editou o Decreto nº 073, de 05 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 83, de 08 de abril de 2021, estabelecendo normas para adequação do funcionamento de atividades econômica e instituições, em razão da região ter avançado da onda roxa para onda vermelha do plano Minas Consciente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento administrativo e de plenário da Câmara Municipal, com adoção de medidas preventivas ao COVID-19, de acordo com as normas recém estabelecidas pelo Estado e pelo Município;

## EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 27 de abril de 2021

Ano IV - Edição 309



Pág 2

## RESOLVE:

Art. 1º. A sessões ordinárias da Câmara Municipal, deverão se pautar pelas condições estabelecidas no presente Ato da Mesa Diretora para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, além de outras.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias, se convocadas, serão realizadas com a presença de público em condições especiais definidas administrativamente para evitar aglomerações e a possibilidade de contágio.

§ 1º. A Câmara volta a realizar audiências públicas, sessões solenes e para entrega de títulos, observadas as condições especiais definidas administrativamente.

§ 2º. Todas as sessões realizadas de acordo com "caput" deste artigo serão transmitidas em tempo real pela TV Câmara.

Art. 3º. Será disponibilizado álcool em gel na portaria, na entrada do Plenário, nas bancadas dos Vereadores, na Mesa Diretora e no local reservado a equipe de apoio.

Art. 4º Os servidores que atuam como suporte à realização das sessões deverão ter lugares fixos, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre um e outro.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, salvo quando estiverem no uso do microfone e pelo pessoal de apoio.

Art. 6º. Periodicamente será avaliado o quadro da doença no Município, para a tomada de novas medidas administrativas de prevenção, inclusive sobre eventual suspensão ou liberações de atividades normais de plenário.

Art. 7º. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores estará sujeito as condições impostas no presente Ato, destinadas à prevenção da infecção e propagação da COVID-19, além de outras.

Art. 8º. Fica suspenso temporariamente o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, até que o presente Ato seja revisto.

Art. 9º. O funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores terá expediente normal, com a presença de apenas dois assessores por gabinete.

Art. 10. A entrada de pessoas para serem atendidas pelos gabinetes dos Vereadores, somente será liberada após consulta do encarregado da Portaria ao gabinete procurado.

Art. 11. A entrada dos cidadãos para atendimento será controlada no sentido de não causar aglomeração no interior da Câmara Municipal.

Art. 12. O funcionamento presencial do departamento administrativo da Câmara Municipal terá início as 8:00 horas e término as 12:00, ficando estabelecido que o restante do horário será cumprido pelo sistema home Office.

Art. 13º. Não haverá sanções administrativas por motivo de falta, aos servidores com idade superior a 60 (sessenta anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e com doenças crônicas associadas ao vírus, independente da faixa etária.

Art. 14. Será disponibilizado álcool gel na portaria, copa, banheiros, salas administrativas e nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 15. Fica vedada neste período a aglomeração de pessoas, servidores ou não, em qualquer ambiente da Câmara Municipal, principalmente na área administrativa, copa, corredores e portaria.

Parágrafo único. O servidor terá acesso à copa apenas para retirar seu lanche, devendo o mesmo ser consumido em seu local de trabalho.

Art. 16. Para ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal, em qualquer horário, será obrigatório o uso de máscara.

Art. 17. Todos os servidores deverão estar usando máscara durante o expediente.

Art. 18. Não será permitido o ingresso nas dependências da Câmara Municipal, de pessoas que não sejam os Vereadores, servidores, emissários do Executivo ou daquelas autorizadas para serem atendidas nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 19. As pessoas, servidores ou não, que não estiverem usando máscara no interior da Câmara serão obrigados a se retirar.

Art. 20. Excepcionalmente, fica a Superintendente Administrativa autorizada a permitir o acesso de pessoas necessárias à rotina administrativa da Câmara Municipal, desde que sejam observadas as medidas necessárias a prevenção da propagação do COVID-19.

Art. 21. É conferida à Superintendente Administrativa autorização para fazer que se cumpram as condições estabelecidas neste Ato, bem como para adotar outras medidas administrativas caso necessário.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 22 de abril de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
1º Secretário

Rodrigo Costa Ferreira  
Vice-Presidente

Débora de Sousa Dau  
2º Secretária

## EXTRATO DE CONTRATO:

Partes Câmara Municipal de Araguari-MG X Caixa Econômica Federal; Dispensa de Licitação: 002/2021 – Processo: 005/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VEREADORES E INCLUSIVÉ AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. Da remuneração a Câmara Municipal: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais); Prazo: 60 meses a contar da sua assinatura do contrato. Araguari, 27 de Maio de 2021 – Leonardo Rodrigues da Silva Neto – Presidente da Câmara Municipal de Araguari.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: EIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME – CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO: Nº 006/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO RUA Cel. José Ferreira Alves N° 788 – CENTRO – ARAGUARI-MG, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, fundamentado no art. 24, X da Lei 8.666/93. VALOR MENSAL de R\$ 1900,00 (Um mil e Novecentos reais) perfaçendo o TOTAL DO CONTRATO de: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e oitocentos reais). PRAZO: 01/05/2021 À 01/05/2022 - DO: 01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00 - FICHA: 036 - FONTE: 100, Araguari, 27 de Abril de 2021 – Leonardo Rodrigues da Silva Neto – Presidente da Câmara Municipal de Araguari.

## EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br